

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único - O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36º - Se até o último dia do exercício de 2022 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2023, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2021, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2022 até o mês de junho.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 20 de maio de 2022.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Maria Eduarda da Silva  
Código Identificador: 460CF740

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 544/2022

LEI Nº 544 /2022

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
1002 CONST / AMPL / RECUP E EQUIPAGEM DE UNIDADES ESCOLARES  
Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
4490.51 99 Obras e Instalações..... 147.063,72  
Subtotal..... 147.063,72

1040 CONST / AMPL / RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE  
Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
4490.51 99 Obras e Instalações..... 1.116.745,22  
Subtotal ..... 1.116.745,22

**TOTAL ..... 1.263.808,94**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 19 de maio de 2022.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Maria Eduarda da Silva  
Código Identificador: 628C4825

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC  
2.3.001/2022

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº. 2.3.001/2022, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRAO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, no valor global de R\$ 3.370.017,03 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Monteiro, 16 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:3226744E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.001/2022/FME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1,  
NO CONJUNTO MUTIRAO, NO MUNICÍPIO DE  
MONTEIRO/PB**

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 2.3.001/2022

**DOTAÇÃO**

Órgão: 013 – Fundo Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Municipal de Educação.  
Programa de Trabalho 12.361.1009.1030- Construção / Ampliação e  
Reforma de Escolas de Educação Infantil /Creche do Pro Infância  
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos  
- MD  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de  
Impostos - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -  
VAAT - 30%  
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos  
demais recursos originários de transferências

VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2023

**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de  
Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o  
nº 11.442.838/0001-51 e a empresa: ULTRA SOLUCOES E  
SERVICOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, no valor global de  
R\$ 3.370.017,03 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA  
MIL E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) - CT  
11.2.01/2022/FME/CSL.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:0CBD261D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.004/2022**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de  
Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº.  
0.2.004/2022, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB,  
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora:  
HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, CNPJ  
11.724.567/0001-27, no valor global de R\$ 1.498.967,91 (UM  
MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E  
NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM  
CENTAVOS).

Monteiro, 19 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:996A8D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO  
MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.004/2022

**DOTAÇÃO**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02009 – Sec. Munic. de Infraestrutura e  
Serv. Públicos.  
Programa de Trabalho: 26.782.1005.1015 - Construção de Terminal  
Rodoviário  
Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2023

**PARTES CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de  
Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o  
nº 09.073.628/0001-91 e a empresa: HUMBERTO JOSE MENDES  
DA SILVA, CNPJ 11.724.567/0001-27, no valor global de R\$  
1.498.967,91 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E  
OITO MIL E NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E  
NOVENTA E UM CENTAVOS) - CT 31.0.01/2022/PMM/CPL.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:65DA12C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.003/2022**

procedimento da Tomada de Preços nº. 0.2.003/2022, que em como  
objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM  
DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,  
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: ULTRA  
SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, com  
o valor global de R\$ 138.036,92 (cento e trinta e oito mil, trinta e seis  
reais e noventa e dois centavos).

Monteiro, 20 de maio de 2022

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
Prefeita

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:A9ECA5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
0.2.003/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM  
DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**  
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.003/2022

**DOTAÇÃO**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02009 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv.  
Públicos.  
Programa de Trabalho: 15.451.1005.1008 -Drenagem e pavimentação  
de vias públicas  
Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: até 20 de maio de 2023  
**PARTES CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Monteiro  
/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº  
09.073.628/0001-91 e as empresas: ULTRA SOLUÇÕES E  
SERVICOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, com o valor global  
de R\$ 138.036,92 (cento e trinta e oito mil, trinta e seis reais e  
noventa e dois centavos)- CT 30.0.01/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022